

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 9/2021

Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 200 | EMB | Massa com ovos tipo espaguete. Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não deve apresentar textura ou consistência de empapame. Embalagem de 500g. R\$ 3,49330 |
| 2 | 200 | EMB | Massa com ovos tipo parafuso. Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não deve apresentar textura ou consistência de empapame. Embalagem de 500g. R\$ 3,49330 |
| 3 | 70 | EMB | Arroz tipo 1. Grupo: beneficiado, subgrupo: polido, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem de 5 kg. R\$ 20,99330 |
| 4 | 30 | KG | Arroz Parboilizado, tipo I. Longo, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. Embalagem de 5 kg. R\$ 22,99330 |
| 5 | 40 | EMB | Fermento em pó químico instantâneo para bolo. Embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 250g. R\$ 5,22670 |
| 6 | 40 | EMB | Farinha de trigo. Tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não pode estar úmida, fermentada, rançosa e apresentar cor escura. Embalagem de 5 kg. R\$ 17,82670 |
| 7 | 100 | EMB | Sagu, embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais, apresentar data de validade. Embalagem 500g. R\$ 4,62670 |
| 8 | 350 | PAC | Biscoito salgado água e sal cream cracker. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados), bolachas mal cozidas, queimadas. R\$ 4,96000 |
| 9 | 300 | PAC | Biscoito doce tipo maria. Não pode apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados), bolachas malcozidas, queimadas. Embalagem de 400g. R\$ 4,96000 |
| 10 | 70 | UN | Amido de milho. Não pode apresentar sujidades, umidade, bolor, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, conter data de validade e fabricação sem rasuras. Embalagem de 1k. R\$ 8,59330 |

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|---|
| 11 | 100 | UN | Achocolatado em pó. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. R\$ 6,66000 |
| 12 | 500 | KG | Maça nacional. Características gerais: sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser fresca. R\$ 5,96000 |
| 13 | 40 | UN | Cravo da índia: produto alimentício. Deve apresentar aspecto e cor característica. Embalagem com identificação de fornecedor, data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem 15g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. R\$ 3,32670 |
| 14 | 60 | UN | Canela moída: produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar aspecto e cor característica. Embalagem com identificação de fornecedor, data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem 50g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. R\$ 5,99330 |
| 15 | 20 | EMB | Orégano: desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde, acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Embalagem de 500g. R\$ 35,63000 |
| 16 | 140 | KG | Farinha de milho: Não poderá ser úmida, fermentada, rançosa, apresentar cor escura ou misturar com outras farinhas, resíduos ou impurezas. Pacote de 1kg R\$ 4,66330 |
| 17 | 50 | PAC | Açúcar: Não pode apresentar sujidades, umidade, bolores, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, conter data de validade e fabricação sem rasuras. Embalagem de 5kg. R\$ 18,16000 |
| 18 | 2500 | L | Leite integral: leite UHT integral 3% de gordura. A embalagem fechada, com data de validade e fabricação visíveis, a embalagem não deve estar amassada ou com sujidades. Embalagem de 1 litro. R\$ 4,49330 |
| 19 | 60 | PAC | Milho para pipoca: grãos íntegros, sem sujidades. Apresentar data de validade e fabricação. Embalagem de 400g. R\$ 4,29330 |
| 20 | 250 | UN | Óleo de soja refinado. Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil com mistura de outros óleos, cheiro forte, e volume insatisfatório. Embalagem de 900 ml. R\$ 8,96000 |
| 21 | 100 | PAC | Lentilha. Características técnicas: lentilha tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem 500g. R\$ 6,66000 |
| 22 | 100 | UN | Café solúvel em grão moído, embalagem de 200g, devidamente selecionado e de primeira qualidade, prazo mínimo de validade de 12 meses e apresentando data de fabricação. R\$ 14,66000 |
| 23 | 70 | UN | Chocolate em pó solúvel 50% cacau, deve possuir data de fabricação e validade sem rasuras. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g. R\$ 9,29330 |
| 24 | 100 | EMB | Doce de fruta, do tipo shimier, com polpa da fruta conforme a safra (sabores morango, goiaba, maça, pêsego, uva, figo, maça). Embalagens de 1kg. R\$ 13,26000 |
| 25 | 100 | EMB | Extrato de tomate concentrado. Sachê. Deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 340g. R\$ 5,16000 |

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|--|
| 26 | 80 | EMB | Vinagre de vinho tinto deve apresentar embalagem de 750 ml. A embalagem não deve ser amassada e rasurada. R\$ 4,43000 |
| 27 | 50 | EMB | Vinagre de maçã deve apresentar embalagem de 750 ml. A embalagem não deve ser amassada e rasurada R\$ 4,49330 |
| 28 | 1000 | L | iogurte diversos sabores com polpa de frutas, embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 1 litro. R\$ 4,29330 |
| 29 | 70 | L | Leite 0% lactose: leite UHT integral para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 1 litro. R\$ 5,59330 |
| 30 | 40 | L | iogurte 0% lactose: Diversos sabores, embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem de 1L. R\$ 12,49000 |
| 31 | 40 | PAC | Aveia em flocos finos, a embalagem deve estar intacta, sem rasuras. Embalagem de 200g. R\$ 5,82670 |
| 32 | 90 | PAC | Sal fino refinado iodado. Características técnicas: não deve apresentar sujidades e umidades. Embalagem de 1kg. R\$ 1,94670 |
| 33 | 200 | EMB | Massa do tipo letrinhas, não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cozimento a massa não deve apresentar textura ou consistência de empapame. Embalagem de 500g. R\$ 5,09670 |
| | | | Total |

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 09/2021.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 09/2021.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.

- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) Prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS:

6.1 – A entrega dos alimentos da Merenda Escolar deverá ser semanal junto às Escolas Municipais da cidade, no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 30 minutos da

manhã nas segundas ou terças feiras. Nas Escolas do interior a Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), é responsável pela entrega. O prazo para entrega até 31/12/2021.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos alimentos.

| Projeto/Despesa | Há Previsão |
|---|--------------------|
| 2037 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | Sim |
| 2038 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | Sim |

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8– DAS PENALIDADES:

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às

11:45 e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1133.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Julho de 2021.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor CRISTIANO GNOATTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.783.570-91 e RG nº 6064114777, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 1051, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de Alimentos para Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros correrão por conta da FONTE

2037 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1011.

2038 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos alimentos da Merenda Escolar deverá ser semanal junto às Escolas Municipais da cidade, no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 30 minutos da manhã nas segundas ou terças feiras. Nas Escolas do interior a Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), é responsável pela entrega. O prazo para entrega até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;

- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3– Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°

2. _____ CPF n°